



ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Avenida Totó Pacheco, 1.647 - Cep: 17.213-700

Jaú – SP – CNPJ: 57.164.309/0001-34

<https://caminhosdotiete.com.br/>

REGIMENTO INTERNO DA ACT ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ SEDE EM JAÚ / SP

Art. 1º. O Regimento Interno da ACT - Associação Caminhos do Tietê, associação civil de direito privado e de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, alcançou aprovação por Assembleia Geral em data de 29 de novembro de 2023, obedecendo ao que dispõe a respeito o Estatuto da entidade, aprovado em Assembleia no dia 29 de novembro de 2023, e suas posteriores alterações, inscrito no CNPJ no 57.164.309/0001-34, assim como as leis civilistas pertinentes em vigor, tendo por objetivo maior o estabelecimento de normas gerais complementares, necessárias para bem e melhor conduzir administrativamente a ACT.

Parágrafo único: Neste Regimento Interno a Associação Caminhos do Tietê, com a abreviação “ACT” é simplesmente designada por ACT, para facilitar a escrita e entendimento.

Art. 2º. São órgãos administrativos da ACT, o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que eleitos e empossados pela Assembleia Geral atuam segundo suas diretrizes e as normas legais.

Art. 3º. O quadro associativo, a composição e o mandato dos órgãos administrativos, bem como a execução das respectivas competências e atividades, assim como dos seus direitos e obrigações, constam detalhadamente regrado no Estatuto Social da ACT.

Art. 4º. Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da entidade, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados:

Art. 5º. São instâncias consultivas e deliberativas da ACT:

- I. A assembléia geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. A Diretoria Executiva;
- IV. O conselho fiscal.

Parágrafo primeiro: As instâncias deliberativas são a Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo: Os Fóruns Permanentes previstos no Estatuto da ACT são instâncias consultivas da associação que poderão deliberar sobre assuntos delegados pela Diretoria Executiva, dentro dos limites legais de suas atribuições previstas em estatuto.

Art. 6º. A Assembleia será sempre presidida pelo Presidente do Conselho deliberativo, podendo, na sua falta ou impedimento, a própria assembleia eleger dentre os presentes o seu presidente para a realização da assembleia proposta.

Art. 7º. Os trabalhos nas Assembleias obedecerão ao disposto no Art. 16º do Estatuto da entidade e obedecerão à seguinte ordem:



ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Avenida Totó Pacheco, 1.647 - Cep: 17.213-700

Jaú – SP – CNPJ: 57.164.309/0001-34

<https://caminhosdotiete.com.br/>

- I. Aprovação e discussão da Pauta do dia,
- II. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa nos Estatutos;

Art. 8º. Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

- I. Requisitar informações a qualquer Associado;
- II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;
- III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração;
- IV. Peticionar aos órgãos públicos ou privados;

Art. 9º. O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme determinação dos estatutos ou critério de seus integrantes e suas atividades poderão ser registradas em Atas, para arquivo.

Art. 10º. Para o exercício de suas funções o conselho fiscal poderá:

- I. Requerer a qualquer tempo à apresentação dos relatórios, balancetes, extratos e ou contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise das contas;
- II. Requerer a participação do diretor executivo, do tesoureiro ou de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros da associação.

Art.11º. Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência de seus direitos e deveres conforme contido nos Artigos do Capítulo IV do Estatuto da ACT.

Art. 12º. De acordo com o disposto no Caput do Art. 9º, do Capítulo III do Estatuto da ACT, constitui-se receitas financeiras da ACT, entre outros, as contribuições ou mensalidades devidas pelos seus associados e municípios mantenedores, descrito no item XI do referido artigo.

Parágrafo primeiro: Os valores a serem pagos pelos associados será aprovado em Assembléia Geral, sendo corrigidos anualmente, automaticamente, com base na tabela desenvolvida e aprovada, reforçando que cada responsável pelo repasse, deverá proceder o cálculo do valor de acordo com os parâmetros estabelecidos.

Parágrafo segundo: As tabelas aprovadas em Assembléia Geral de vinte e um (21) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), são as constantes a seguir, que foram elaboradas após estudos de todas as possibilidades de base de cálculos para definir valores de contribuições dos associados a ACT. Tais adequações foram feitas e com a aprovação desse Regimento passam a ter sua vigência.

- a) Para Sócios Mantenedores, as faixas **contribuições são mensais** e atreladas ao Salário Mínimo corrente, considerando a soma de dois fatores: A) Fator repasse de recursos da União para o município, segundo informações do tesouro nacional, que pode ser confirmado na fonte (<https://www.tesourotransparente.gov.br/>); B) Fator do município ser enquadrado como Estância Turísticas pelo governo do estado de São Paulo. Segue **Tabela I** - Repasse da União e **Tabela II** - Fator Estância Turística com as faixa e fatores multiplicadores.



ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Avenida Totó Pacheco, 1.647 - Cep: 17.213-700

Jaú – SP – CNPJ: 57.164.309/0001-34

<https://caminhosdotiete.com.br/>

TABELA I – Fator Repasse da União	Fator Repasse da União	Porcentagem de 1 (um) salário-Mínimo mensal
Município que recebe repasse da União até R\$ 12.000.000	0,4	40%
Município que recebe repasse da União de R\$ 12.000001 até R\$ 20.000.000,00	0,6	60%
Município que recebe repasse da União de R\$ 20.000.001,00 até R\$ 50.000.000,00	0,8	80%
Município que recebe repasse da União Acima de R\$ 50.000.001,00	1	100%

TABELA II - Fator Estância Turística	Fator Estância Turística	Porcentagem de 1 (um) salário-Mínimo mensal
Município Estância Turística	0,2	20%

- b) Os valores das mensalidades dos mantenedores estão distribuídos de acordo com as faixas de contribuição que varia de 40%, 60%, 80% e 100% do salário-Mínimo, que foi o fator multiplicador usado para a escala de 0,4 – 0,6 – 0,8 e 1.
- c) Para o ano de 2025 os valores das mensalidades dos mantenedores atrelados a porcentagem de um salário mínimo, levando em consideração os repasse da união mais o município ser estância turística, são apresentados na tabela abaixo:

TABELA III – FAIXA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO				
Município por ordem de arrecadação	Fator Repasse da União	Fator Estância Turística	Faixa da mensalidade = Fator Repasse da União + Fator Estânc. Turística	Porcentagem de 1 (um) salário Mínimo mensal
Arealva	0,4		0,4	40%
Bocaina	0,6		0,6	60%
Mineiros do Tietê	0,6		0,6	60%
Iacanga	0,6		0,6	60%
Tabatinga	0,6		0,6	60%
Borborema	0,6		0,6	60%
Itapuí	0,6		0,6	60%
Igarapu do Tietê	0,8		0,8	80%
Dois Córregos	0,8		0,8	80%
Bariri	0,8		0,8	80%
Barra Bonita	0,8	0,2	1	100%
Ibitinga	0,8	0,2	1	100%
Jaú	1		1	100%

Art. 13º. Os valores de contribuição anuais dos Sócios Empresariais ou organizações, são estipulados de acordo com o enquadramento no registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cnpj). Os valores definitivos obedecem ao grau de paridade em percentuais do salário-mínimo, nas faixas de 40%, 60%, 80% e 100% respectivamente. Assim sendo a cada reajuste do índice do salário mínimo, haverá automaticamente a correção das contribuições por parte dos sócios.

- a) Tabela de parâmetros para cálculos das contribuições dos Sócios empresariais:

Contatos: Fones/whats: (14) 98141-9256 e (16) 98156-9881

E-mail: associacaocaminhosdotiete@gmail.com



ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Avenida Totó Pacheco, 1.647 - Cep: 17.213-700

Jaú – SP – CNPJ: 57.164.309/0001-34

<https://caminhosdotiete.com.br/>

Síglas	Enquadramento	% do salário-mínimo ao ano
MEI	Micro Empreendedor Individual	40%
EI	Empresário Individual	40%
ME	Micro Empresa	60%
EIRELI	Emp. Ind. De Resp. Limitada	60%
LTDA	Soc. Empresaria Limitada	60%
SS	Sociedade Simples	60%
AS	Sociedade Anônima	80%
EPP	Empresa de Pequeno Porte	80%
EMP	Empresa de Médio porte	100%
MG	Empresa de Médio-grande porte	100%
EGP	Empresa de Grande Porte	100%
ORG	Outras organizações (Associações e Sindicatos)	100%

Art. 14º. O pagamento das contribuições pelos associados, sejam empresariais - pessoas jurídicas, ou sócios mantenedores - prefeituras, deverão ser efetuados até o dia quinze (15) de cada mês, se mensal, ou até o último dia útil do mês de Dezembro de cada ano, se anual, podendo se dar mediante boleto bancário em favor da ACT, ou por meio de documento de cobrança, conforme expressamente solicitar o associado como sua escolha.

Parágrafo primeiro: o atraso no pagamento de contribuição implicará no acréscimo de multa equivalente a cinco por cento (5%) do valor devido.

Parágrafo segundo: o não pagamento da contribuição por tais associados, por mais de noventa dias a contar do prazo determinado, implicará na adoção de procedimento administrativo com as devidas sanções impostas no Estatuto Social e neste Regimento Interno, assegurado o mais amplo direito de defesa ao associado devedor.

Art. 15º. Os Sócios Fundadores da ACT em novembro de 2023 são todos aqueles que assinaram a Ata da Assembleia de Fundação. São os membros que contribuíram com os valores fixados para custear as despesas iniciais e de fundação. Sendo assim, fica determinado por esse Regimento Interno que, os Sócios Fundadores contribuam em 2024 com os mesmos valores e que, a partir de Janeiro de 2025, passem a contribuir na Qualidade de Sócios Fundadores com o benefício de 50% de desconto em relação à tabela vigente.

Art. 16º. Para a adesão de novos Associados a ACT, em conformidade com o Estatuto, fica acordado nesse regimento interno que, as propostas de filiação sejam encaminhadas a ACT e de acordo com a data de adesão contribuam com as mensalidades a partir do mês vigente.

Art. 17º. Com a prévia anuência do Conselho Deliberativo, pode a Diretoria Executiva proceder ao ideal e possível parcelamento de contribuições em atraso, desde que não superem a duas anuidades consecutivas e que não impeçam a satisfação das anuidades vincendas.

Art. 18º. Conforme Art. 42º do Estatuto da ACT, da estrutura executiva da Associação, poderá a Diretoria Executiva, com a prévia anuência do Presidente do Conselho Deliberativo, regularmente contratar Gestor Administrativo para auxiliar nas suas atividades e na busca de seus objetivos, exigindo se tratar de pessoa idônea e capacitada para o ideal desempenho de específicas tarefas, tais como:



ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Avenida Totó Pacheco, 1.647 - Cep: 17.213-700

Jaú – SP – CNPJ: 57.164.309/0001-34

<https://caminhosdotiete.com.br/>

- I. Assessorar a Diretoria Executiva e os demais membros da estrutura administrativa da ACT no que for solicitado;
- II. Dirigir e coordenar as atividades da ACT, de acordo com as determinações da Diretoria Executiva a que se subordina em primeiro plano, atuando no sentido de que sejam cumpridos os objetivos, os programas e os projetos devidamente aprovados e que lhe forem confiados, bem como e igualmente, laborar pela máxima satisfação das necessidades da ACT;
- III. Zelar pela boa conservação e efetivo funcionamento dos equipamentos, das instalações e dos demais bens pertencentes à ACT;
- IV. Administrar da melhor forma a aplicação dos recursos materiais disponíveis, em particular os de ordem financeira, em favor da ACT;
- V. Coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas e operacionais da ACT;
- VI. Organizar e manter atualizados os arquivos, os livros e os acervos documentais de interesse da administração da ACT, quando solicitado;
- VII. Controlar mensalmente o fluxo de contribuições pecuniárias praticadas pelos associados da ACT;
- VIII. Executar outras tarefas que lhe forem eventualmente confiadas pela Diretoria Executiva, mormente pelo seu Diretor Presidente, como também, pelo seu Diretor Administrativo, eventualmente;
- IX. Proceder com lealdade e presteza para com a administração da ACT, expressamente informando, com a máxima celeridade, eventuais irregularidades e questões negativas acaso constatadas, para conhecimento e providências da Diretoria Executiva.

Art. 19º. O valor da remuneração mensal do Gestor Administrativo, deverá ser definido no orçamento anual a cargo da Diretoria Executiva e ter a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 20º. Para o eficaz atendimento das suas funções administrativas, poderá o Gestor ao longo do tempo e conforme as comprovadas necessidades, dispor da colaboração de auxiliares a serem eventualmente contratados, aos quais poderá delegar, parcialmente, algumas de suas particulares atribuições, respondendo, porém, pela supervisão e pelo resultado das mesmas, integralmente.

Art. 21º. Fica instituído para fins comemorativos o dia 29 de novembro de 2023, como o Dia de Fundação do "Associação Caminhos do Tietê" - ACT.

Art. 22º. No caso de criação ou constituição de grupos de estudo ou de comissões especiais, inclusive para efeitos de sindicância, com número de integrantes indeterminado e variável conforme a necessidade e a oportunidade, haverá de ter um membro responsável pelos trabalhos eleito dentre os próprios, sendo que a finalização das respectivas atividades deverá ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias, prorrogáveis mediante expresso pedido dirigido à quem o criou e/ou constituiu, por somente mais um único e igual período.

Art. 23º. Para a Eleição da **Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e conselho fiscal** da ACT será composta Comissão Eleitoral, a ser definida pela Diretoria Executiva e convocada



ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Avenida Totó Pacheco, 1.647 - Cep: 17.213-700

Jaú – SP – CNPJ: 57.164.309/0001-34

<https://caminhosdotiete.com.br/>

pelo Coordenador Geral ou Presidente ou seu substituto legal, nos termos do Estatuto, antes do término do mandato da diretoria em vigência;

Art. 24º. A convocação será realizada através de edital e afixada na sede da entidade e nos pontos onde haja afluência de associados, assim como será enviado comunicado a todos os associados através de correio eletrônico ou mensagens por aplicativo digital.

Art. 25º. Concluída a apuração ou processo de votação, a critério da Assembléia poderá dar posse à nova **Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e conselho fiscal.**, conforme determinar a comissão eleitoral.

Art. 26º. Concluído o processo eleitoral, os resultados deverão ser registrados no livro da Entidade ou em Atas para subseqüente registro.

Art. 27º. O prazo para apresentação de recurso será até 24 horas após o encerramento da apuração.

Art. 28º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado, no todo ou em parte e a qualquer tempo, a pedido da Diretoria Executiva e por deliberação do Conselho Deliberativo, observados o que a respeito dispõe o Estatuto Social da ACT e a pertinente legislação pátria vigente.

Parágrafo único: Proposta fundamentada de modificação do Regimento Interno também poderá ser apresentada pelo próprio Conselho Deliberativo, quanto por requerimento subscrito por pelo menos um terço (1/3) dos seus membros.

Art. 29º. Eventuais dúvidas, casos omissos e questões outras suscitadas face à aplicação deste Regimento Interno, serão dirimidas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 30º. O presente Regimento Interno, ora regularmente modificado e devidamente elaborado conforme autorizado pelos dispositivos estatutários e demais normas afins, inclusive de acordo com o emanado do Conselho Deliberativo, foi amplamente discutido e devidamente aprovado em Assembleia Geral Ordinária nesta data, pelo que imediatamente entra em pleno vigor com total segurança e a mais ampla eficácia.

Jaú, 21 de novembro de 2024.


Luís Felipe Rodomonte
Presidente do Conselho Deliberativo
ACT – Associação Caminhos do Tietê


Maria Madalena Bianco Rossati
Presidente da Diretoria Executiva
ACT – Associação Caminhos do Tietê

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de Constituição da Associação Caminhos do Tietê, realizada na presente data, tomam posse na **Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo** da **ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ**, com sede na Avenida Totó Pacheco, nº 1.647, 2ª Zona Industrial, Jaú/SP, CEP: 17123-700, para o mandato que compreenderá o período de 29 de Novembro de 2023 à 30 de Novembro de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA –


Presidente – Maria Madalena Bianco Rossati, brasileira, empresária, RG nº 12.911.665 – SSP/SP e CPF/MF nº 015.740.048-40; **Vice-Presidente** – Melina Couto de Almeida e Almeida, brasileira, empresária, RG nº 43.470.720-x – SSP/SP e CPF/MF nº 310.568.728-96; **Diretora Administrativa** – Adriana Carlson Maitino, brasileira, empresária, RG nº 8.233.272-1 – SSP/SP e CPF/MF nº 437.527.484-0; **Diretora Administrativa Adjunta** – Nathalia Reger Francisca Rodrigues, brasileira, empresária, RG nº 49.551.119-5 – SSP/SP e CPF/MF nº 411.109.428-77; **Diretora Financeira** – Gabriela Paes Rosa, brasileira, empresária, RG nº 45.579.658-0 – SSP/SP e CPF/MF nº 446.266.998-39; **Diretor Financeiro Adjunto** – Valdecir da Silva, brasileiro, empresário, RG nº 17.186.707-5 – SSP/SP e CPF/MF nº 112.610.678-00.

CONSELHO FISCAL – Conselheiros – André Luiz Gonçalves Racy, brasileiro, advogado, RG nº 33.334.533-2 – SSP/SP e CPF/MF nº 281.775.888-93; Jéssica Mieko Fadoni, brasileira, empresária, RG nº 44.805.877-77 – SSP/SP e CPF/MF nº 395.529.998-80; José Roberto Pena, brasileiro, empresário, RG nº 11.949.537 – SSP/SP e CPF/MF nº 091.764.138-88; **Conselheiros Suplentes** – Ailton Bombi, brasileiro, empresário, RG nº 23.405.864-x – SSP/SP e CPF/MF nº 095.532.038-09; Carla Roberta Catanho Rueda, brasileira, empresária, RG nº 34.973.272-3 – SSP/SP e CPF/MF nº 343.718.788-2; Cleonice Aparecida Carneiro, brasileira, contabilista, RG nº 26.878.735-9 – SSP/SP e CPF/MF nº 194.990.798-82.

CONSELHO DELIBERATIVO – Presidente – Luís Felipe Rodomonte de Souza, brasileiro, empresário, RG nº 28.329.194-1 – SSP/SP e CPF/MF nº 337.956.748-59; **Vice-Presidentes** – José Eduardo Mendes Camargo, brasileiro, empresário, RG nº 41.000.407 – SSP/SP e CPF/MF nº 709.101.468-53; Edwin Montenegro, brasileiro, empresário, RG nº 10.235.644-0 – SSP/SP e CPF/MF nº 041.905.318-20; Luciana Bethiol Palmesan, brasileira, empresária, RG nº 24.759.873-2 – SSP/SP e CPF/MF nº 200.087.368-55; Osvaldo de Moraes, brasileiro, empresário, RG nº 9.146.984 – SSP/SP e CPF/MF nº 005.753.248-64.

Ao serem declarados empossados pelo presidente da Assembleia Geral, os diretores e conselheiros prestaram o compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhes foi conferido, cumprindo a legislação vigente e respeitando o estatuto social e o regimento interno da Associação Caminhos do Tietê, pelo que foi mandado lavrar o presente **TERMO DE POSSE**, que retrata fielmente todos os fatos havidos, e que depois de lido e achado conforme, segue assinado por todos os eleitos no verso, para que produza os efeitos legais.

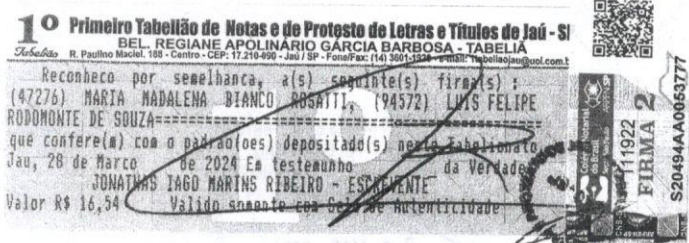
Jaú, 29 de novembro de 2023.


LUÍS FELIPE RODOMONTE DE SOUZA

Presidente da Assembleia Geral


MARIA MADALENA BIANCO ROSSATI

Presidente eleita da ACT



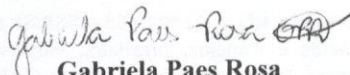
DIRETORIA EXECUTIVA -

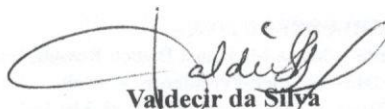

Maria Madalena Bianco Rossati

Melina Couto de Almeida e Almeida

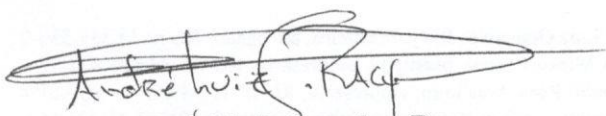

Adriana Carlson Maitino

Nathalia Reger Francisca Rodrigues

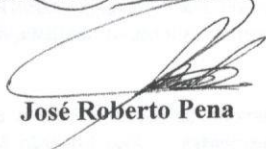

Gabriela Paes Rosa


Valdecir da Silva

CONSELHO FISCAL -


André Luiz Gonçalves Racy

Jéssica Mieko Fadoni


José Roberto Pena

Ailton Bombi

Carla Roberta Catanho Rueda

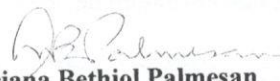
Cleonice Aparecida Carneiro

CONSELHO DELIBERATIVO -


Luis Felipe Rodomonte de Souza

José Eduardo Mendes Camargo

Edwin Montenegro


Luciana Bethiol Palmesan

Oswaldo de Moraes

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rue Pavão Maciel, 188 - Tel: (14) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

JAÚ SP 28 MAR. 2024

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
da seguinte forma:
Jonathas Iago Marins Ribeiro
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

